



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 04 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.162, de 20 de maio de 1986.

"Autoriza aquisição, permuta ou desapropriação de área de terreno para criação e implantação do Distrito Agro-Industrial de Luziânia".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar área de terreno às margens do Ribeirão Saia Velha, destinada à criação e implantação do Distrito Agro-Industrial de Luziânia.

Art. 2º - A área de terreno referenciada no artigo anterior está localizada na Fazenda Saia Velha, propriedade de Wigberto Ferreira Tartuce, local indicado para o Distrito Agro-Industrial de Luziânia.

Art. 3º - No caso de aquisição, o Executivo constituirá uma Comissão composta de dois Vereadores e dois Servidores da Administração Municipal para proceder a prévia avaliação do imóvel.

Art. 4º - A dimensão da área terá como limite máximo de trezentos e noventa e dois hectares e quatro ares (392,04).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, os necessários Créditos Suplementar e/ou Especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos vinte dias do mês de maio de 1986.

  
ORLANDO RORIZ

Prefeito Municipal

CM/mrm...